LEI MUNICIPAL Nº 1.035 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a campanha permanente de conscientização do uso do preservativo feminino no âmbito do município de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a campanha permanente de conscientização do uso de preservativo feminino no âmbito municipal de Manacapuru.

Art. 2º A campanha permanente de conscientizar do uso de preservativo feminino visa a informar a população sobre o método contraceptivo em questão, alertando para a necessidade de prevenção de Doenças Sexualmente Transmissíveis – DSTs.

Art. 3° A campanha será realizada em escolas e postos de saúde municipais, através de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários visando à conscientização do uso do feminino.

Art. 4º O Poder Público Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MANACAPURU, 20 de dezembro de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru